



REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

Artigo 1º

OBJECTO

O presente regulamento define e delimita as condições específicas de utilização da Biblioteca do Campo Arqueológico de Mértola (BCAM).

Artigo 2º

ACESSO AO CDI CAM

Têm acesso à BCAM todos os utilizadores que procurem um serviço de informação especializado nas áreas científicas da história e arqueologia do Al-Ândalus, do Mediterrâneo e do Islão, bem como nos domínios da cerâmica e da conservação preventiva.

Artigo 3º

NORMAS DE CONDUTA

1. Os utilizadores estão inibidos de fumar, comer, beber ou utilizar telemóveis dentro dos espaços públicos da BCAM. O Campo Arqueológico de Mértola disponibiliza aos seus utilizadores espaços exteriores próprios para esses efeitos (pátio coberto junto do W.C. e pátio descoberto à saída da galeria).
2. A conversação entre os utilizadores deve ser mantida a níveis adequados à concentração exigida pelo estudo e investigação.
3. Os utilizadores são responsáveis pela manutenção das condições de higiene e arrumação do espaço, não sendo permitida a alteração da disposição do mobiliário ou qualquer troca do mesmo entre a sala de referência (Sala Borges Coelho) e a sala polivalente (Sala José Mattoso).

Artigo 4º

CATÁLOGO INFORMATIZADO

O catálogo informatizado encontra-se disponível na sala de referência, através do posto público de consulta. O computador pode ser utilizado para realização de pesquisas bibliográficas, acesso a bases de dados e acesso à Internet.

Artigo 5º

CONSULTA DE DOCUMENTOS

1. A BCAM disponibiliza em livre acesso cerca de 2500 documentos. O restante fundo documental encontra-se no depósito, de acesso condicionado. A equipa técnica é responsável por trazer às salas de leitura esses documentos, mediante o pedido prévio dos utilizadores. O tempo de espera será aproximadamente de 15 minutos.
2. Após a consulta dos documentos, os utilizadores devem deixá-los no respectivo **carrinho**.

Artigo 6º

REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

1. A máquina fotocopadora é utilizada em regime de auto-serviço, o que obriga os utilizadores à observância das disposições legais impostas pelos Direitos de Autor e Direitos Conexos em vigor.
2. É apenas permitida a **reprodução parcial de documentos** pertencentes à coleção da BCAM, para fins exclusivamente académicos.

Artigo 7º

EMPRÉSTIMOS DOMICILIÁRIOS

Estipulam-se os seguintes prazos e condições:

1. Monografias: 3, renováveis, semanalmente.
2. Periódicos: 1, renovável semanalmente. **Está excluído de empréstimo o último fascículo de cada título recebido.**

No total, poderão ser requisitados 3 títulos por cada empréstimo semanal (3 monografias ou 2 monografias e 1 periódico).

O empréstimo domiciliário pode ser excepcionalmente autorizado pelo responsável da BCAM.

Artigo 8º

AQUISIÇÕES E OFERTAS BIBLIOGRÁFICAS

1. As aquisições bibliográficas à BCAM são orientadas em função dos interesses científicos dos seus utilizadores.
2. A BCAM recebe sugestões de aquisição bibliográfica quer dos investigadores e equipa técnica do CAM, bem como dos restantes utilizadores.
3. A BCAM mantém um sistema de permuta com variadíssimas instituições nacionais e estrangeiras de referência, o que resulta num acréscimo de aquisições bibliográficas. A permuta pode ser sugerida, preferencialmente, pelos investigadores e equipa técnica do CAM.
4. A BCAM aceita propostas de ofertas de documentação, mediante a pertinência das áreas científicas em questão.

Artigo 9º

OMISSÕES

Os casos omissos e excepções não previstas no presente regulamento serão decididos pelo responsável da BCAM, com eventual recurso à direcção do CAM.